

## PROJETO DE LEI Nº 199-03/2023

***Autoriza prorrogação de prazo para início de atividades previsto no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso firmado com a empresa ESPUMASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME . e dá outras providências***

**JOÃO HENRIQUE DULLIUS**, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº \_\_\_\_/2023 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por quinze meses o prazo previsto no §2º do artigo 3º da Lei Municipal nº. 1.772-01/2021, relativo ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso da área localizada na Rua José Schossler (antiga Rua M) Bairro Vila Célia, na cidade de Cruzeiro do Sul, parte da área matriculada sob o nº. 296 do Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul/RS, firmado entre o Município e a empresa ESPUMASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME.

**Art. 2º** A prorrogação dar-se-á mediante termo aditivo ao contrato firmado em março de 2021.

**Parágrafo Único** Para efeitos de início da contagem da prorrogação do prazo referido no *caput* será considerado a data de assinatura do contrato.

**Art. 3º** Os termos gerais do contrato permanecerão inalterados, exceto com relação à cláusula que estabelece o prazo fixado originalmente para início das atividades.

**Art. 4º** O prazo de operação por no mínimo dez anos terá a contagem iniciada a partir da data de início das atividades produtivas da empresa na área concedida.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de março de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, 03 abril de 2023.

**JOÃO HENRIQUE DULLIUS**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se.

LEANDRO LUIS JOHNER  
Sec. Administração e Finanças

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO  
PROJETO DE LEI Nº 199-03/2023

Senhora Presidente,  
Senhores(as) Vereadores(as):

Encaminhamos o Projeto de Lei acima identificado, o qual tem como objetivo estabelecer retroativamente, novo prazo para início das atividades da empresa ESPUMASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME, em lote concedido pelo Município de Cruzeiro do Sul através da Lei nº 1.772-01/2021, e Contrato firmado em março de 2021.

A empresa não conseguiu iniciar as atividades laborativas no prazo inicialmente estabelecido no Contrato (18 de março de 2022), assim, se faz necessária a prorrogação por 15 (quinze) meses, a contar daquela data.

Muito embora tenha ocorrido o atraso, a empresa está na iminência de iniciar as atividades. Conforme consta no Laudo de Existência de Edificação em anexo, os responsáveis técnicos do Município realizaram vistoria *in loco* na área concedida, constatando que a empresa já edificou um pavilhão industrial com área total de 952,79 m<sup>2</sup>, cujas especificações constam no respectivo Laudo.

Outrossim, informa-se que a carta de HABITE-SE da empresa foi expedida no dia 28 de fevereiro de 2023, estando portanto a empresa apta a ocupar o prédio.

Ademais, justifica-se a prorrogação, tendo em vista que atraso não foi causado de maneira proposital pela concessionária, estando aliado a fatores externos, como condições climáticas e burocracia na expedição de licenças e autorizações ambientais.

Ante o exposto, esperamos a apreciação e aprovação do presente.

**JOÃO HENRIQUE DULLIUS**  
**Prefeito Municipal**

Ilma. Sra.  
DAIANI MARIA  
Presidente da Câmara de Vereadores  
CRUZEIRO DO SUL/RS